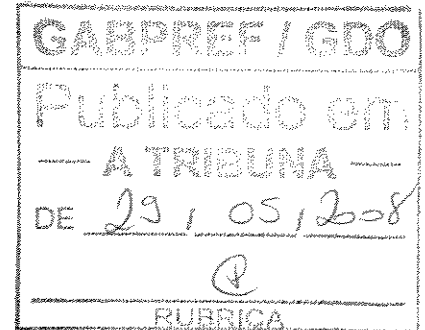




Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 7.436

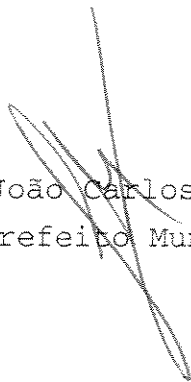
**Delimita logradouro público
no bairro Maria Ortiz.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. A **Rua Professora Maria Magdalena Pisa**, denominada pela Lei nº 2.864, de 07 de outubro de 1981, tem início na Rua Professora Idalina Lopes Marangoni (ponto de coordenadas UTM E= 363.955,83 e N= 7.759.400,63), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 364.080,88 e N= 7.759.402,25), no bairro Maria Ortiz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 27 de maio de 2008.


João Carlos Coser
Prefeito Municipal